

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL UFMG/UNIMONTES – 2025

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista as deliberações do Colegiado, em sua reunião de 25 de setembro de 2024, FAZ SABER aos interessados que estarão abertas, no período de **18 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025**, as inscrições para seleção de candidatos ao Curso de DOUTORADO, a ser ofertado na modalidade Doutorado Interinstitucional – DINTER para ingresso no primeiro semestre de 2025, em conformidade com a Ficha de Avaliação 3/2024/CAPES e o Termo de Cooperação 33/2024, celebrado entre a UFMG e a Instituição Receptora, a Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES.

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições deverão ser feitas no período entre 18 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025 até as 18:00 horas, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>). O Formulário de Inscrição, assinado e digitalizado, e os demais documentos listados no item 3.1 deste Edital, deverão ser enviados por e-mail para dinter@direito.ufmg.br, com o assunto “INSCRIÇÃO DINTER UNIMONTES 2025 – EDITAL REGULAR”.

1.2 O valor da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n.º 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG, é de R\$214,56 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) expedida pelo(a) candidato(a) no seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaoGRU/gerir/geriremissaoGRU.seam?codigo=1S3MYGZd6> com os códigos indicados no Anexo I deste edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no Processo Seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas na página eletrônica www.fump.ufmg.br ou pelo e-mail acolhimento@fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.3 Integram este Edital Regular os Anexos I, II e III, todos igualmente publicados na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>). Demais informações e atos referentes ao presente concurso serão divulgados e publicados pela Secretaria do Programa, em seção específica do Processo Seletivo DINTER UNIMONTES 2025, na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>).

1.4 A Coordenação do Programa poderá a seu critério, e visando atender ao interesse público, promover quaisquer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>) em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.



1.5 Todos os atos relativos ao processo seletivo serão publicados e disponibilizados na página institucional do Programa de Pós-Graduação em Direito (<https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>), que funcionará como meio de comunicação oficial do processo, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acessá-la.

2 DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 Serão oferecidas 20 (vinte) vagas de doutorado na área de concentração “Direito e Justiça” para ingresso no 1º semestre de 2025. As 20 (vinte) vagas serão distribuídas do seguinte modo: 14 (quatorze) vagas entre docentes efetivos do curso de Direito da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES; 4 (quatro) vagas entre professores temporários contratados para o magistério superior do curso de Direito da UNIMONTES e/ou professores efetivos de outros cursos da Unimontes e/ou servidores efetivos das carreiras técnico-administrativas ou em cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo da UNIMONTES, residentes na região do Norte de Minas Gerais, Vale do Jequitinhonha e Vale do Mucuri e Sul da Bahia, atendendo-se às áreas geográficas de interesse de regionalização da CAPES e da proposta de criação do DINTER UFMG/UNIMONTES; 2 (duas) vagas de reserva para o edital suplementar, que serão redistribuídas para o edital regular em caso de não preenchimento.

2.2 Em cumprimento à Resolução n.º 02/2017, de 4 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE da UFMG, que dispõe sobre a “Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação ‘stricto sensu’ na UFMG”, e as deliberações do Colegiado do Programa, em sua sessão ordinária de 22 de junho de 2017, relativamente ao processo seletivo de ingresso ao PPGD-UFMG, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas para o acesso de candidatos(as) autodeclarados (as) negros (as).

2.3 A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico (Anexo III). Os(as) candidatos(as) deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência OU reserva de vagas para negros, ou seja, é vedado ao(a) candidato (a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os (as) optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas.

3 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição nas provas de seleção, dentro do prazo estabelecido neste Edital, o (a) candidato (a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>) e enviá-lo exclusivamente para o e-mail dinter@direito.ufmg.br, juntamente com os seguintes documentos, em arquivos digitalizados legíveis e sem rasuras, em formato PDF com até 20 (vinte) MB cada:



- a) guia GRU com comprovação de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$214,56 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) ou comprovante de isenção obtida por procedimento de análise socioeconômica junto à FUMP;
- b) certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- c) para candidatos(as) brasileiros(as), Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho [página de identificação], CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);
- d) para candidatos(as) brasileiros(as), comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), dispensado o documento em separado caso o número do CPF conste do Documento de Identidade;
- e) para candidatos(as) estrangeiros(as), passaporte;
- f) diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do dia 08 de fevereiro de 2025, para fins de registro acadêmico no curso de Pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- g) *curriculum vitae et studiorum* apresentado no padrão da Plataforma Lattes do CNPq atualizado e certificado (disponível em <https://lattes.cnpq.br/>).
- h) candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as), que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG n.º 02/2017, conforme modelo disponível no Anexo III;
- i) **projeto de pesquisa** (que deve conter título, hipótese, justificativa teórica, objetivos, metodologia, estratégias de uso de bibliografia nacional e estrangeira, esquema provisório da tese proposta, cronograma de execução do projeto, referências bibliográficas), sobre tema específico da área de concentração do Programa com indicação precisa da linha de pesquisa e do projeto coletivo, entre as relacionadas no quadro do Anexo II deste Edital, e detalhadamente descritas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>). O projeto deve ter no máximo 20 páginas, excluindo a bibliografia, e seguir as seguintes normas de formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12; alinhamento do texto justificado; sem espaçamento entre parágrafos; espaçamento entre linhas de 1,5; margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm; papel A4.



3.1.1 Caso não seja possível o envio dos arquivos em uma única mensagem eletrônica, é facultado o envio dos documentos em mais de uma mensagem, devendo ser acrescido, ao título de cada mensagem, uma numeração correspondente à ordem de envio das mensagens.

3.2 O deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição será divulgado no dia **24 de janeiro de 2025** na página eletrônica do Programa, por projeto coletivo. Somente serão deferidos os pedidos de inscrição que apresentarem documentação completa, nos termos do item 3.1, e forem remetidos à Secretaria do Programa por meio do e-mail dinter@direito.ufmg.br, **entre os dias 18 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025, até as 18:00 horas**. Destaca-se que, **uma vez finalizada e enviada a inscrição, o candidato não poderá mais alterar o formulário ou qualquer outro documento remetido, não sendo nem mesmo possível o envio de novos documentos, salvo o ressalvado no item 3.9.**

3.2.1 A observância dos prazos e horários, inclusive de funcionamento do sistema bancário, para pagamento do valor da taxa de inscrição, via GRU, dentro do prazo limite para envio de inscrição é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

3.3 Contra o indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento. O recurso, salvo em arquivo no formato PDF, deverá ser enviado exclusivamente por meio do e-mail dinter@direito.ufmg.br e poderá ser apreciado pela Comissão de Processo Seletivo ad referendum do Colegiado.

3.4 Os(as) candidatos(as) serão exclusivamente responsáveis pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição e nas demais fases do processo seletivo, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas, inconsistências ou omissões.

3.4.1 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) informar corretamente o e-mail que será usado para permitir o acesso às salas virtuais da prova oral e da arguição e defesa do projeto de pesquisa.

3.5 Com a inscrição, os(as) candidatos(as) manifestam conhecimento e tácita aceitação de todas as disposições deste Edital, das leis e regulamentos aplicáveis, e das instruções específicas do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, das quais não poderão alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão.

3.6 O(A) candidato(a), em quaisquer atos procedimentais a serem praticados no curso do Processo Seletivo regido pelo presente Edital (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), de cujas regras não poderá alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão, poderá se fazer representar por procurador(a) regularmente constituído(a), mediante instrumento particular de procuração para o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG.



3.7 Candidatos(as) com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso.

3.8 O(a) candidato(a) poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa/Projeto Coletivo.

3.8.1 A alocação dos candidatos por projeto coletivo será feita de acordo com avaliação posterior do corpo docente do DINTER.

3.9 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.10 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.11 É vedada a inscrição de candidato já portador do título de doutor.

4 DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A Banca Examinadora será composta por 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes, a serem designados entre os professores do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG. Os suplentes somente participarão do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares.

4.2 Até o dia 29 de janeiro de 2025 será divulgada, na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>), a relação nominal dos membros titulares e suplentes das bancas examinadoras. No mesmo prazo, estarão disponíveis para consulta junto à Secretaria do Programa as declarações de inexistência de impedimento ou de suspeição firmadas pelos examinadores.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo para ingresso no Doutorado - DINTER será realizado em etapa única eliminatória e classificatória, que consistirá em prova oral e de defesa do projeto, em sessão pública, a ser realizada no período entre os dias **04 a 07 de fevereiro de 2025**, nas dependências da UNIMONTES, na cidade de Montes Claros, ou remotamente, por meio de aplicativo de reuniões, e em conformidade com calendário de trabalhos divulgado pela Banca Examinadora do concurso. A critério da Banca Examinadora, os(as) candidatos(as) poderão ser agrupados(as) de modo a facilitar o gerenciamento dos trabalhos de arguição.



5.1.1 Haverá a indicação prévia, mediante publicação na página do Programa, do dia, da hora e do modo de acesso virtual, até o dia 31 de janeiro de 2025, para a realização da prova oral e de defesa do projeto.

5.1.2 Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da prova oral e de defesa do projeto, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

5.2 A prova oral e de defesa do projeto, em sessão pública, consistirá em entrevista realizada pela Banca Examinadora, na qual serão avaliados:

a) conhecimento do candidato em relação ao tema proposto e suas conexões com as pesquisas realizadas no PPGD-UFMG [20 pontos];

b) pertinência, qualidade científica, clareza, originalidade e exequibilidade do projeto de tese [45 pontos];

c) aderência do projeto à linha de pesquisa, projeto coletivo pretendido, conforme indicados na página eletrônica do Programa e Anexo II do Edital [20 pontos];

d) perfil acadêmico e capacidade demonstrada para o desenvolvimento e execução da pesquisa proposta [15 pontos].

5.3 A Banca Examinadora atribuirá a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para a prova oral e de defesa do projeto, de caráter eliminatório e classificatório, considerando-se eliminados os(as) candidatos(as) que não obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

5.4 As notas atribuídas serão fundamentadas em ata que abranja os requisitos constantes do item 5.2, desdobrados da seguinte forma: a) Clareza e delimitação do objeto da pesquisa: 10 (dez) pontos; b) Demonstração de conhecimento do estado da discussão sobre o tema: 10 (dez) pontos; c) Boa articulação da hipótese em relação ao objeto da pesquisa: 10 (dez) pontos; d) Demonstração da originalidade da contribuição proposta: 10 (dez) pontos; e) Clareza e pertinência dos objetivos: 10 (dez) pontos; f) Qualidade do esquema provisório do texto da tese: 10 (dez) pontos; g) Pertinência e qualidade da bibliografia utilizada: 10 (dez) pontos; h) Demonstração da aderência ao projeto coletivo pretendido: 10 (dez) pontos; i) Elementos formais, estrutura do projeto e qualidade da expressão escrita: 10 (dez) pontos; j) Clareza da exposição do projeto e capacidade de resposta do(a) candidato(a) às arguições da banca: 10 (vinte) pontos.

5.5 O resultado da prova oral e de defesa do projeto estará disponível na página eletrônica do Programa no dia 12 de fevereiro de 2025.

5.6 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, por e-mail dinter@direito.ufmg.br, para o Colegiado do Programa contra o resultado prova oral e de defesa do projeto, em razão de legalidade ou de



mérito. O prazo para interposição de recurso contra o resultado é de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, podendo esse recurso ser apreciado pela Banca Examinadora ad referendum do Colegiado.

6 DO RESULTADO FINAL E PELIMINAR

6.1 Serão admitidos os(as) candidatos(as) aprovados e classificados, observado o limite das vagas estabelecidos no presente Edital.

6.2 Para apuração do resultado final, os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente das notas atribuídas pela Banca Examinadora na prova oral e de defesa do projeto, com a indicação do resultado “aprovado e classificado”, “aprovado, mas não classificado”, ou “reprovado”. A classificação será feita em listas separadas, conforme as seguintes grupos: (1) vagas reservadas aos docentes efetivos do curso de Direito da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES autodeclarados negros; (2) vagas reservadas aos docentes efetivos do curso de Direito da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES em ampla concorrência; (3) vagas reservadas aos professores temporários contratados para o magistério superior do curso de Direito da UNIMONTES e/ou professores efetivos de outros cursos da Unimontes e/ou servidores efetivos das carreiras técnico-administrativas ou em cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo da UNIMONTES, residentes na região do Norte de Minas Gerais, Vale do Jequitinhonha e Vale do Mucuri e Sul da Bahia autodeclarados negros; (4) vagas reservadas aos professores temporários contratados para o magistério superior do curso de Direito da UNIMONTES e/ou professores efetivos de outros cursos da Unimontes e/ou servidores efetivos das carreiras técnico-administrativas ou em cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo da UNIMONTES, residentes na região do Norte de Minas Gerais, Vale do Jequitinhonha e Vale do Mucuri e Sul da Bahia em ampla concorrência.

6.3 Em caso de empate, será classificado o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior somatória da pontuação obtida para os critérios de avaliação indicados nas letras “b” e “c” do item 5.2 do Edital relativamente à prova oral e defesa do projeto. Persistindo o empate, será considerada a maior somatória da pontuação obtida para os critérios de avaliação indicados nas letras “a”, “b” e “c” do item 5.2 do Edital.

6.4 Havendo desistência de candidato autodeclarado negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

6.5 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos em ampla concorrência, aprovados para o mesmo grupo e nível, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.



6.6 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão destinadas aos candidatos autodeclarados negros aprovados para o mesmo grupo e nível, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

6.7 Em caso de não preenchimento de vagas em cada grupo, a vaga poderá ser aproveitada conforme as notas alcançadas e de acordo com a ordem de classificação geral dos(as) candidatos(as).

6.8 Caso não sejam preenchidas as 14 (quatorze) vagas destinadas aos professores efetivos do curso de Direito da Unimontes ou as 4 (quatro) vagas destinadas a professores temporários contratados para o magistério superior do curso de Direito da UNIMONTES e/ou professores efetivos de outros cursos da Unimontes e/ou servidores efetivos das carreiras técnico-administrativas ou em cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo da UNIMONTES, residentes na região do Norte de Minas Gerais, Vale do Jequitinhonha e Vale do Mucuri e Sul da Bahia, ocorrerá o remanejamento entre os grupos observada a lista geral de classificação, caso haja candidatos remanescentes.

6.9. A divulgação do resultado final da seleção será feita na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG (<https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>) até o dia **12 de fevereiro de 2025**, sendo também divulgado em local público nas dependências da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES).

6.10 O candidato poderá interpor recurso para o Colegiado de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, contra o resultado final, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução n.º 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Durante o período de recurso será facultado ao(à) candidato(a) o acesso às suas respectivas avaliações. Os recursos poderão ser interpostos pelos(as) candidatos(as) ou por procurador nomeado por instrumento particular de procuração pelo link disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>).

6.11 Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

6.12 O Colegiado do PPGD apreciará os recursos e homologará o concurso até o dia 24 de fevereiro de 2025.

7 DA CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

7.1 **Após a matrícula e o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito**, os(as) candidatos(as) ao doutorado deverão comprovar proficiência em **2 (duas)** línguas estrangeiras, à sua escolha entre os idiomas **alemão, francês, italiano, inglês e espanhol**.



7.2 O prazo para a apresentação do certificado é de 24 meses do termo final para a realização da matrícula para os(as) candidatos(as) ao doutorado, na forma autorizada pelo art. 1º da Resolução n.º 8/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG, **sob pena de desligamento do curso matriculado.**

7.3 A proficiência em língua estrangeira será ordinariamente atestada por meio de certificado de aprovação no exame aplicado pelo Centro de Extensão da Faculdade de Letras da UFMG (CENEX), com nota mínima de **60% (sessenta por cento)**, em conformidade com o disposto na Resolução CEPE/UFMG n.º 8/2008. São de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a inscrição e as providências para essas provas. As informações estão disponíveis na página eletrônica do CENEX: <http://www.cenex.lettras.ufmg.br/>.

7.4 As inscrições para as provas de proficiência em língua estrangeira do CENEX devem ser feitas na forma do calendário do CENEX.

7.5 Serão aceitos os seguintes certificados de proficiência ou diplomas, desde que expedidos em **data não anterior a 1º de julho de 2021:**

a) para língua inglesa: TOEFL (pontuação mínima de 57 para o TOEFL iBT, de 460 para o TOEFL ITP) e IELTS (pontuação igual ou maior que 4,0);

b) para língua francesa: DELF; DALF; DFP; DFP Juridique e NANCY;

c) para língua alemã: TestDaF; Goethe-Zertifikat C1 e C2; Zentrale Oberstufenprüfung – ZOP; Kleine Deutsche Sprachdiplom – KDS e Großes Deutsches Sprachdiplom – GDS;

d) para língua italiana: CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5) e TRE IT e

e) para língua espanhola: Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria).

7.6 Serão aceitos comprovantes de aprovação em prova instrumental aplicada para a seleção de candidatos (as) a vagas de outros programas de pós-graduação, desde que aplicados por qualquer outra universidade pública do país, assim como de instituição congênere na UNIMONTES, a qual os (as) candidatos (as) tenham obtido resultado mínimo de **60% (sessenta por cento)**, em **data não anterior a 1º de julho de 2021.**

7.7 Outros certificados de proficiência em língua estrangeira poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

8 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA



8.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão fazer o seu cadastro prévio mediante o preenchimento de formulário disponível em: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio> no período de **24 a 27 de fevereiro de 2025**. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o registro acadêmico após o recebimento na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) da documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e da ficha de cadastro prévio. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até dia 28 de fevereiro de 2025.

8.2 Para realização do registro, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) brasileiro(a) deverá enviar para o e-mail dinter@direito.ufmg.br, entre os dias 24 a 27 de fevereiro de 2025, os seguintes documentos, em um único arquivo em formato pdf:

- a) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b) Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho [página de identificação], CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral, não serão aceitos comprovantes individuais de votação (a certidão on-line pode ser retirada em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os(as) candidatos(as) estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966).
- f) Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);
- g) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau, observado o disposto na cláusula 8.4;
- h) Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos(as) optantes negros(as) preenchido e assinado por candidatos(as) aprovados(as) em vagas reservadas para Negros (Preto e Pardo) - Resolução CEPE/UFMG n.º 02/2017, disponível no Anexo III deste edital;
- i) Cópia da ficha de cadastro prévio preenchida anteriormente na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.



8.3 Para realização do registro, o(a) candidato(a) estrangeiro(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá enviar para o e-mail dinter@direito.ufmg.br, entre os dias 24 a 27 de fevereiro de 2025, os seguintes documentos, em um único arquivo em formato pdf:

a) CPF (Cadastro de Pessoa Física) (O comprovante de cadastro no CPF pode ser retirado no endereço eletrônico: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>). Para obter informações sobre como obter CPF no exterior entre em contato com a Repartição Consular Brasileira mais próxima. A lista de repartições pode ser consultada em: <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/rede-consular>.

b) Passaporte, com visto válido de entrada no Brasil ou registro nacional de estrangeiro (RNE);

c) Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal ou impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

d) Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);

e) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau, observado o disposto na cláusula 8.4;

f) Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos(as) optantes negros(as) preenchido e assinado por candidatos(as) aprovados(as) em vagas reservadas para Negros (Preto e Pardo) – Resolução CEPE/UFMG n.º 02/2017, disponível no Anexo III deste edital;

g) Cópia da ficha de cadastro prévio preenchida anteriormente na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

8.3.1 Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, deve ser apresentada também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

8.4 Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.5 Os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, tiverem apresentado documento comprobatório de estarem em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro



acadêmico na pós-graduação deverão enviar para o e-mail dinter@direito.ufmg.br, até o dia 27 de fevereiro de 2025, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.6 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo do doutorado que tenham matrícula ativa como discente da UFMG, inclusive aqueles que estejam cursando mestrado na UFMG, deverão comprovar o encerramento do vínculo até o dia 01 de março de 2025.

8.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação ~~ou em ambos os níveis~~, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG.

8.8 Independentemente de notificação, perderá o direito à vaga e será considerado desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o cadastro prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento da vaga será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.9 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.10 Por ocasião da matrícula, os(as) alunos(as) deverão enviar declaração em formato pdf com autorização para publicação de sua tese ou dissertação na biblioteca digital da UFMG. Ao final do curso, a dissertação ou tese será incorporada à produção intelectual do Programa e, como tal, disponibilizada na íntegra na internet.

8.11 Casos não previstos no presente edital serão dirimidos pela Banca Examinadora, pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024.

Professor Marcelo Maciel Ramos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Universidade
Federal de Minas Gerais



CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DINTER UNIMONTES 2025

Período de inscrições	18/12/2024 a 16/01/2025
Resultado das inscrições	24/01/2025
Divulgação das bancas	29/01/2025
Realização da Prova Oral e de Defesa do Projeto	04/02/2025 a 07/02/2025
Resultado Prova Oral e de Defesa do Projeto	12/02/2025
Homologação do resultado final	24/02/2025
Cadastro prévio e apresentação da documentação constante do item 8.2 ou 8.3 pelos(as) candidatos(as) aprovados(as)	24/02/2025 a 27/02/2025
Envio da documentação complementar pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) com previsão de graduação até 08/02/2025	27/02/2025



ANEXO I – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

1. Acesse o sítio eletrônico:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=1S3MYGZd6>

2. Clicar em avançar.

3. No próximo quadro, preencher apenas os campos obrigatórios:

CPF

Nome do contribuinte

Valor Principal: R\$ 214,56

Valor Total: R\$ 214,56

4. No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU".

5. Imprimir a GRU e efetuar o pagamento.

Aviso: Para efetuar o pagamento da GRU, digitem o número do código de barras ao invés de utilizarem leitores. Apenas assim o pagamento será efetivado.



ANEXO II – LINHAS DE PESQUISA E PROJETOS COLETIVOS

Linha 1: Poder, Cidadania e Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito

- 1.1 Direito Internacional Contemporâneo
- 1.2 Direito, Moralidade Política, Racionalidade Prática e Normatividade
- 1.3 Sistema Financeiro Nacional: negócios, regulação e repressão criminal e administrativo-sancionadora
- 1.4 Teoria e Prática do Direito, das Organizações e das Cortes Internacionais

Linha 2: Direitos Humanos e Estado Democrático de Direito: Fundamentação, Participação e Efetividade

- 2.1 A Construção Democrática das Decisões Judiciais: as garantias judiciais como direitos humanos
- 2.2 Acesso à Justiça pela via Direitos, Soluções Consensuais de Conflitos, Justiça Digital, Processos e Direitos Coletivos
- 2.3 Administração da Justiça, Governança e Políticas Públicas
- 2.4 Justiça Socioespacial, Direito à Cidade e ao Território
- 2.5 Novas Fronteiras entre o Direito Material e Processual

Linha 3: História, Poder e Liberdade

- 3.1 Constituição e Democracia: Teoria, História e Dogmática Crítica
- 3.2 Constitutionalism and Comparativism
- 3.3 Crítica Marxista à Economia Política, ao Direito e ao Estado
- 3.4 Direito Civil e Pensamento Jurídico Contemporâneo: pessoa, autonomia e responsabilidade
- 3.5 Direito do Trabalho e Crítica: dimensões materiais e processuais
- 3.6 Direito e Novas Tecnociências: Informação, Neurociências e Biotecnologias
- 3.7 Direito político
- 3.8 Filosofia do Direito Privado
- 3.9 Filosofia do Poder e Pensamento Radical
- 3.10 Gênero, Sexualidade e Direito

Linha 4: Estado, Razão e História

- 4.1 Estudos Europeus em Perspectivas Comparadas: Sustentabilidade, Integração Regional, Politicidade e Novas Disrupções Tecnológica
- 4.2 Hermenêutica Jurídica nas Matrizes Fenomenológica e Epistemológica: interação entre saberes em prol da efetividade dos direitos, especialmente dos fundamentais e humanos
- 4.3 História da Cultura Jurídica
- 4.4 Macrofilosofia do Estado de Direito: Liberdade, Dignidade e Democracia como fundamentos do Direito Político



4.5 Teoria da justiça

4.6 Teoria do Direito e Filosofia do Direito: perspectivas clássicas e disruptivas





UFMG

DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: Candidatos optantes negros

(RESOLUÇÃO Nº 02/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017)

Eu, _____

candidato(a) no **Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação** em

nível mestrado doutorado, detentor(a) do Documento de Identidade

Nº _____, CPF _____, declaro para fim

específico de ingresso na Universidade Federal de Minas Gerais que sou **NEGRO** PRETO

PARDO

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFMG.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202_____

Assinatura do(a) candidato(a) conforme Documento de Identidade

Este documento deverá ser apresentado também no ato do Registro Acadêmico caso o candidato seja aprovado.